



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº 058/2018**

**CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. QUE ENTRE SI CELEBRAM APREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA PALLIO COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito em exercício, o Sr. Breno de Lemos Borba, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Nelson Borba, nº100, São Sebastião, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 072.516.654-17 e Portador do RG nº 7.368.906 SDS PE, e do outro lado a Empresa **PALLIO COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP**, CNPJ 01.838.829/0001-20 com sede R Samuel Farias, nº 229, Santana, Recife – PE. Telefone: 81 3441-3411/4101-3407. Neste ato representado pelo Sr João Miguel de Aguiar Neto, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.483.719 – SSP- PE e do CPF nº 686.165.384-53, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de peças e serviços mecânicos, destinados a suprir as necessidades das **Diversas Secretarias do Município**, conforme planilha abaixo descrita:

**LOTE 28 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULOS A DIESEL – SECRETARIA DE AGRICULTURA**

VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
M.B. CAMINHÃO 1513. TANQUE	PGL-2013	1986/1987	DIESEL
VW. CAMINHÃO TANQUE PAC 2	PGO-1869	2013/2014	DIESEL
VW. CAÇAMBA PAC 2	PGL-3328	2013	DIESEL
M.B. CAÇAMBA BASCULANTE	PGL-3328	2013	DIESEL
<b>ESTIMATIVA MENSAL DE DESPESAS</b>			<b>R\$12.000,00</b>
<b>PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE: DESCONTO MINIMO</b>			<b>37% (Trinta e sete por cento)</b>
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 28 - R\$ 132.000,00</b>			

Página 1 de 5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

**LOTE 34 – PROCEDIMENTO DE LIMPEZA E LAVAGEM – SECRETARIA DE TURISMO**

PROCEDIMENTO	QUANT. DE PROCED. (MÊS)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/MÊS
LIMPEZA E LAVAGEM INTERNA E EXTERNA COM POLIMENTO GERAL DO VEÍCULO (VEÍCULO DE GRANDE PORTE)	(1 Veículos x 1 lavagens/mês) = 1 (lavagens)	\$89,00	\$89,00
LIMPEZA E LAVAGEM INTERNA E EXTERNA COM POLIMENTO GERAL DO VEÍCULO (VEÍCULO DE PASSEIO – PEQUENO PORTE)	(1 Veículos x 3 lavagens/mês) = 2 (lavagens)	\$20,00	R\$60,00
LIMPEZA DAS PARTES ELÉTRICA E MECÂNICA INCLUINDO LUBRIFICAÇÃO	(1 veículos x 3 limpezas/mês) = 3 (limpezas)	\$31,00	R\$93,00
			<b>R\$ 242,00</b>

Valor mensal estimado **R\$ 242,00**

**LOTE 35 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEÍCULOS FLEX – SECRETARIA DE TURISMO**

VEÍCULO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
FIAT/UNO MILLE WAY ECON	PGL-2470	2013	FLEX
ESTIMATIVA MENSAL DE DESPESAS		R\$1.625,00	
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DO FABRICANTE: DESCONTO MÍNIMO		34% (Trinta e quatro por cento)	
VALOR TOTAL DO LOTE 35 - <b>R\$ 17.875,00</b>			

VALOR TOTAL DO CONTRATO

**R\$ 150.117,00**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

O valor deste contrato será de R\$ **150.117,00** (Cento e cinquenta mil, cento e dezessete reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Página 2 de 5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Órgão:** 24000 – Secretaria de Agricultura

**Unidade:** 24001 – Secretaria de Agricultura

**Função:** 4 - Administração

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 421 – Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura

**Projeto ou atividade e sua numeração:** 2.97 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Agricultura

**Elemento da despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo

**Valor da dotação:** R\$ 132.000,00

**Órgão:** 17000 – Secretaria de Turismo e Cultura

**Unidade:** 17001 – Secretaria de Turismo e Cultura

**Função:** 4 - Administração

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 416 – Gestão da Secretaria de Turismo e Cultura

**Projeto ou atividade e sua numeração:** 2.37 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Turismo e de suas Unidades

**Elemento da despesa:** 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros pessoa Jurídica

**Valor da dotação:** R\$ 242,00

**Órgão:** 17000 – Secretaria de Turismo e Cultura

**Unidade:** 17001 – Secretaria de Turismo e Cultura

**Função:** 4 - Administração

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 416 – Gestão da Secretaria de Turismo e Cultura

**Projeto ou atividade e sua numeração:** 2.37 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Turismo e de suas Unidades

**Elemento da despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo

**Valor da dotação:** R\$ 17.875,00

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:**

O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:**

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Página 3 de 5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS

Folha nº \_\_\_\_\_

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações do Contratado:

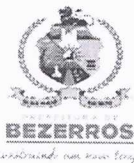
- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:**

Página 4 de 5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL - BEZERROS  
Folha nº \_\_\_\_\_

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 017/2018 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 05 de Março de 2018.

*Bezerros de Bezerros Bezerros*

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS  
CNPJ: 10.091.510/0001-75  
CONTRATANTE

*[Handwritten Signature]*

PALLIO COMERCIO E SERVICOS LTDA – EPP  
CNPJ 01.838.829/0001-20  
CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: